



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Porto União – SC

Ofício n.º 042/2026 – SME

AO SETOR DE LICITAÇÕES

Ref. Solicitação de alteração no Ofício nº 540/2025 – SME

Processo Licitatório nº 003/2026 – Pregão Eletrônico nº 002/2026 – Registro de Preços

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Porto União, 11 de fevereiro de 2026.

Prezados(as),

Após análise técnica decorrente de Pedido de Esclarecimento apresentado por interessado no certame, verificou-se inconsistência técnica nas especificações dos itens **16 e 17** do Termo de Referência, referentes à extensão sonora das liras musicais, tornando necessária a adequação das descrições aos padrões técnicos usualmente praticados no mercado fornecedor, a fim de preservar os princípios da razoabilidade, competitividade, isonomia e julgamento objetivo.

Onde se lê:

Item 16 – Lira 18 teclas

Afinação: Extensão de Dó⁵ (C5) a Mi⁷ (E7).

Item 17 – Lira 25 teclas

Afinação: Extensão de Dó⁵ (C5) a Mi⁷ (E7).

Leia-se:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	LIRA 18 TECLAS COM TALABARTE E BAQUETA. Estrutura: Construída em madeira e alumínio tubular de alta resistência. Teclas: Fabricadas com barras retangulares de 31,75 mm de largura e 9,52 mm de espessura, confeccionadas em liga especial de alumínio, cuidadosamente usinadas, lixadas e polidas para proporcionar timbre preciso e homogêneo. Afinação: Extensão de Dó ⁵ (C5) a Fá ⁶ (F6). Fixação: As teclas são fixadas à estrutura de madeira por meio de dois parafusos revestidos com ressonadores de silicone, assentadas sobre cordão de algodão natural, o que garante melhor propagação sonora e maior durabilidade. As furações das	UND	4	R\$ 1.894,00	R\$ 7.576,00



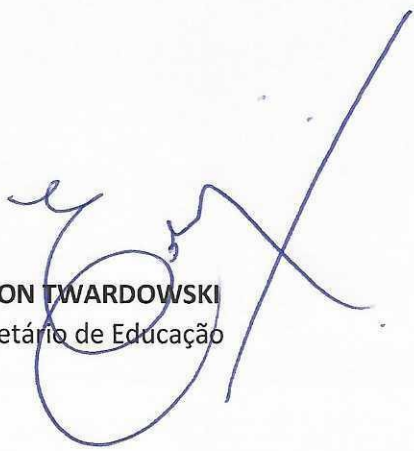
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Porto União – SC

	teclas possuem rebaixo para perfeito assentamento dos fixadores.				
17	LIRA 25 TECLAS COM TALABARTE E BAQUETA. Estrutura: Construída em madeira e alumínio tubular de alta resistência. Teclas: Fabricadas com barras retangulares de 31,75 mm de largura e 9,52 mm de espessura, confeccionadas em liga especial de alumínio, cuidadosamente usinadas, lixadas e polidas para proporcionar timbre preciso e homogêneo. Afinação: Extensão de Dó ⁵ (C5) a Dó ⁷ (C7). Fixação: As teclas são fixadas à estrutura de madeira por meio de dois parafusos revestidos com ressonadores de silicone, assentadas sobre cordão de algodão natural, o que garante melhor propagação sonora e maior durabilidade. As furações das teclas possuem rebaixo para perfeito assentamento dos fixadores.	UND	12	R\$ 2.265,00	R\$ 27.180,00

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições e especificações do Edital e de seus anexos, que não conflitem com a presente retificação.

Atenciosamente,


EDSON TWARDOWSKI
Secretário de Educação

Re: Questionamento PE 002/2026 Educação - Instrumentos Musicais



De Compras Educação <compras@smepu.com.br>

Para <agentedecontratacao@portouniao.sc.gov.br>

Data 2026-02-11 12:16

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento apresentado, após análise técnica do Termo de Referência, verifica-se que, de fato, a extensão sonora indicada para os itens 16 e 17 (Dó⁵ – C5 a Mi⁷ – E7) não guarda compatibilidade técnica com a quantidade de teclas especificada para os respectivos instrumentos. Constatou-se que a extensão atualmente descrita corresponde, em regra, a modelos de lira com número superior de teclas, não sendo compatível com os padrões construtivos e musicais usualmente adotados para liras de 18 e 25 teclas, conforme práticas consolidadas do mercado fornecedor.

Diante disso, assiste razão à empresa questionante.

Assim, para assegurar a coerência técnica das especificações, bem como preservar os princípios da competitividade, razoabilidade e julgamento objetivo, previstos na Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência será retificado.

Atenciosamente,

Marcelo Amaro

Secretaria Municipal de Educação.

Em seg., 9 de fev. de 2026 às 12:21, <agentedecontratacao@portouniao.sc.gov.br> escreveu:

Boa tarde

Segue questionamento recebido pelo Portal de Compras Públicas referente Pregão Eletrônico 002/2026 (Educação) - Instrumentos Musicais:

A empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 002/2025, promovido pelo Município de Porto União/SC, que tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais, vem, respeitosamente, com fundamento nos princípios da legalidade, da isonomia, do julgamento objetivo e da competitividade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar o presente PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos: Ao analisar o Termo de Referência, verificou-se possível inconsistência técnica na descrição dos itens 16 e 17, os quais tratam do fornecimento de liras musicais, conforme segue: • Item 16 - Lira 18 teclas • Item 17 - Lira 25 teclas. Consta na especificação técnica de ambos os itens a exigência de extensão compreendida entre Dó 5 (C5) até Mi 7 (E7). Entretanto, tal exigência não guarda correspondência com o padrão técnico usualmente adotado para instrumentos desta natureza e quantidade de teclas, conforme prática consolidada no mercado nacional e internacional de instrumentos de percussão melódica. Tecnicamente, a extensão sonora informada (C5 até E7) corresponde, em regra, a instrumentos do tipo lira com 29 teclas, sendo incompatível com os modelos solicitados nos itens supracitados. Considerando os padrões construtivos e musicais amplamente reconhecidos, as extensões adequadas seriam: • Para Lira 18 teclas: extensão aproximada de Dó 5 (C5) até Fá 6 (F6); • Para Lira 25 teclas: extensão aproximada de Dó 5 (C5) até Dó 7 (C7). A manutenção da exigência atualmente prevista poderá gerar restrição indevida à competitividade, além de criar incongruência técnica entre a quantidade de teclas solicitadas e a extensão sonora exigida, dificultando a formulação adequada das propostas e potencialmente direcionando o certame a modelos inexistentes ou tecnicamente incompatíveis. Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve observar, dentre outros, os princípios do planejamento, da razoabilidade, da competitividade e do julgamento objetivo, sendo imprescindível que as especificações técnicas sejam claras, coerentes e compatíveis com a realidade do mercado fornecedor. Diante do exposto, solicita-se esclarecimento quanto aos seguintes pontos: 1. Confirma-se que a extensão sonora exigida para os itens 16 e 17 está correta, mesmo sendo incompatível com a quantidade de teclas solicitada? 2. Caso constatado equívoco técnico, haverá retificação do Termo de Referência para adequação das extensões sonoras aos padrões técnicos usuais, quais sejam: o Lira 18 teclas: C5 até F6; o Lira 25 teclas: C5 até C7. Por fim, ressalta-se que eventual manutenção da divergência técnica poderá comprometer a ampla competitividade do certame, podendo ensejar futura impugnação do edital, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021. Sem mais para o momento, aguardamos os esclarecimentos necessários para adequada formulação da proposta.

Aguardo retorno e desde já agradeço!

--

Emilena Parabocz

Agente de Contratação

Departamento de Licitações - Porto União/SC



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Ofício 014/2026 – Licitação

Porto União (SC), 12 de fevereiro de 2026.

À

Maria Eduarda Marschalk
Assessoria Jurídica

Prezada,

Venho através deste solicitar *Parecer Jurídico* para alteração do edital do Processo Licitatório 003/2026 Educação, Pregão Eletrônico 002/2026 – aquisição de instrumentos musicais destinados às bandas e fanfarras musicais dos núcleos educacionais da rede municipal de ensino, conforme solicitação através do Ofício nº 042/2026 – SME da Secretaria Municipal de Educação em consideração ao questionamento recebido.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


EMELENA PARABOCH
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

Porto União (SC), 12 de fevereiro de 2026.

Processo Licitatório n. 003/2026 – Educação.

Modalidade Pregão Eletrônico n. 002/2026 – RP.

PARECER JURÍDICO n. 052/2026

(Atendimento à Lei n.º 14.133/21)

Trata-se de Parecer Jurídico acerca de pedido de alteração do edital do Processo Licitatório, em razão da solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Educação – Ofício nº 042/2026 – SME.

Consta no Ofício nº 042/2026 – SME, o requerimento de alteração da descrição do objeto, por meio do qual é requerida a retificação do edital, em consideração ao questionamento recebido, anexo.

Após análise da manifestação da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a alteração do instrumento convocatório, opino favoravelmente à retificação do edital, nos termos propostos, a fim de sanar eventuais inconsistências técnicas e garantir a adequada competitividade do certame.

Recomendo, ainda, que seja observado o prazo legal mínimo entre a nova publicação do edital retificado e a data de realização da sessão do Pregão Eletrônico, em conformidade com a legislação vigente, assegurando a legalidade, a transparência e a isonomia do procedimento licitatório.

Atenciosamente,


Maria Eduarda Marschalk

OAB/SC 61.207-A